



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 - A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP), com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 5425/2012-GRE de 18 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 8890, de 01 de fevereiro de 2013, nos termos da Instrução de Serviço nº 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **Artigos de Higiene Pessoal; Material para Manutenção de Bens Móveis; Material Hospitalar e Ambulatorial; e Cadarço de Algodão para consumo frequente no Campus de Cascavel da UNIOESTE e no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

1.2 – A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia **16/05/2013, às 09:00 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.**

1.3 - A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **16/05/2013, às 09:30 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Artigos de Higiene Pessoal; Material para Manutenção de Bens Móveis; Material Hospitalar e Ambulatorial; e Cadarço de Algodão para consumo frequente no Campus de Cascavel da UNIOESTE e no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

2.2. As aquisições poderão ser feitas para fornecimento de uma só vez ou parceladamente durante a vigência do registro de preços, a critério da instituição HU.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

2.3. O Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

2.5 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.5.1.** - Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;
- 2.5.2** - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.5.3** - Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.5.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 2.5.5** - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- 2.5.6** - Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06;
- 2.5.7** - Anexo VII - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- 2.5.8** - Anexo VIII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 2.5.9** - Anexo IX - Instrução de Serviço n.º 002/2004 – GRE
- 2.5.10** - Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo **Fone/Fax: (45) 3321-5397**, ou ainda nas *home-pages* www.comprasparana.pr.gov.br ou www.unioeste.br/huop.

4 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

4.1 – Antes da Sessão

4.1.1. O interessado em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia 09/05/2013, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial 014/2013.

4.1.1.1. Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado via fac-símile no fone/fax (45) 3321-5397.

4.1.2. A não indicação de representante, no prazo estipulado no item **4.1.1**, implica



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.

4.1.3. A não apresentação dessa declaração não inabilita os interessados, nem os impede de participar do certame.

4.2. Durante a Sessão:

4.2.1. – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de **Procuração, ou Carta de Credenciamento** conforme modelo do **Anexo II**, ou **documento equivalente**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do **OUTORGANTE** na carta de credenciamento **deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial**. Estes documentos **deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. NÃO SERÁ ACEITA A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados **não inabilita a licitante**, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.3 – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.4 - **É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.**

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item **1.2**, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

EDITAL N.º 014/2013 - PREGÃO

ENCERRAMENTO: Dia 16/05/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CGC/CNPJ:

EDITAL N.º 014/2013 - PREGÃO

ENCERRAMENTO: Dia 16/05/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CGC/CNPJ:

5.3 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.

5.4 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.

6 – PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 – *Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou*



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.

6.2 – A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.

6.3 - A não apresentação desta declaração ou apresentação no Envelope de Habilitação (envelope B) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

6.4 - Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.

6.5 – Especificamente nos casos de Micro-Empresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente a **Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (modelo Anexo VIII).**

6.5.1 - Juntamente com a declaração conforme anexo VIII, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP ou ME, expedida pela Junta Comercial a fim de comprovação. **Sem a entrega da declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial a empresa não poderá usufruir do descrito na Lei Complementar 123/2006.**

6.5.2 – A não apresentação dessa declaração juntamente com a pré-habilitação implicará na preclusão no direito previsto no item **9.12** deste edital.

6.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta comercial – **Envelope A**, deverá estar devidamente **identificada e assinada** pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item **4.2.1**. Deverá ser redigida em português, **datilografada ou digitada**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, **com indicação do número deste edital**. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando obrigatoriamente ainda a marca e características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação. **Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.1.1 - Obrigatoriamente, as empresas licitantes deverão informar a **marca** do produto ofertado na proposta, sob pena de desclassificação da proposta do item cotado.

7.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, com exceção dos itens, 79, 32, 35, 34, 38, 41, 42, 39, 40, 02, 01, 88 que poderão ser cotados com no máximo 03 (três) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

e pela Equipe de Apoio.

7.2.1 - O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.

7.2.2 – Faz-se necessário o acréscimo de uma terceira casa decimal nos itens acima descritos tendo em vista as seguintes questões:

- a) Tais itens estão sendo solicitados em unidades;
- b) Devido ao consumo destes itens ser grande, a diferença de um milésimo por unidade representa uma diferença significativa no valor total;
- c) Optou-se pela aquisição por unidade e não embalagem dos itens já citados, devido ao fato dos mesmos terem apresentações variadas em relação à quantidade de fabricante para fabricante, evitando com isso um possível direcionamento.

7.3 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, cessão de uso, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 – Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues na UNIOESTE Campus de Cascavel ou no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP (conforme estabelecido na Ordem de Compra), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

7.4.1 – Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes nos Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de gêneros alimentícios básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades da instituição.

7.5 - Prazo de validade: a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da homologação, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se por exemplo, liquidações ou promoções.

7.6 - Validade dos produtos: os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.

7.7 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.8 – Envio de amostras e/ou catálogos:

7.8.1 – As amostras e/ou catálogos, quando exigidos, de acordo com o estabelecido no Anexo I, deverão ser apresentadas sem ônus para a Administração, conforme as condições abaixo:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

7.8.1.1 – Os produtos, objetos desta licitação, quando exigidos, necessitarão ser analisados devendo, para tanto, serem solicitadas amostras, sob pena de desclassificação.

7.8.1.2 – **Os proponentes deverão apresentar as respectivas amostras e/ou catálogos, quando exigidos** para análise dos produtos da empresa vencedora durante o certame. Dessa forma, as empresas proponentes deverão estar munidas das amostras para no final do dia, ou quando solicitadas, apresentar à Equipe Técnica, sob pena de desclassificação, caso não entreguem a amostra no momento estabelecido. Não serão aceitas amostras que não forem entregues no final do respectivo dia de lance.

7.8.1.3 - As amostras e/ou catálogos deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente ao anexo I deste edital.

7.8.1.4 - No anexo I deste edital estará descrito quais itens necessitarão de amostras ou bulas ou catálogos, sendo que a empresa vencedora deverá respeitar a exigência para consagrar-se adjudicatária.

7.8.1.5 - **Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, ou catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos** contactar a Enfermeira **Priscila Conde Bogo**, fone: (45) 3321-5121, das 13:00 às 17:00. Ou a Chefia do Setor de Almoxarifado, **Rivail Oliveira Silva**, fone: (45) 3321-5316, das 8:30 às 12:00, das 13:30 às 17:00

7.8.1.6 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

7.8.1.7 – As empresas de menor preço que não apresentarem a amostra para análise ou que tenha sua amostra reprovada no certame, serão desclassificadas para o item, sendo então convocado as propostas subseqüentes até a apuração de uma amostra aprovada.

7.8.1.8 – A não apresentação das amostras e/ou catálogos, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item.

7.8.1.9 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.

7.9.1.10 – **Todos os itens cujas amostras são solicitadas no Anexo I deverão ser apresentados em embalagem original, devidamente lacrado, contendo todos os dados do produto para a correta análise técnica na licitação.**

7.9.1.11 – A equipe técnica, quando julgar pertinente, fará os testes que forem necessários para ter a comprovação de que a amostra entregue pelo licitante vencedor atende às exigências descritas em edital e às necessidades da instituição.

7.9.1.12 – **As amostras entregues ficarão guardadas na instituição, no Setor de Padronização, durante toda a vigência do registro de preços, para que sempre que necessário, sejam comparadas com o produto entregue.**

7.9.1.13 – **Ao final da vigência do registro de preços, as amostras poderão ser retiradas pela empresa, caso não seja retiradas as mesmas serão doadas ao Laboratório de Enfermagem da Universidade.**

7.9.1.14 – **Para os itens nos quais são solicitados amostra e catálogo, a amostra servirá apenas para visualização do material, sendo devolvida a amostra para a empresa no final do certame, restando apenas o catálogo.**



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

7.9.1.15 – Os catálogos solicitados para as empresas para comprovação de marca e modelo de material previsto em proposta, somente serão aceitos no formato original, ou cópia de boa qualidade previamente impressa. Devem possuir claramente as informações do modelo proposto e medidas aproximadas quando pertinente.

7.9.1.15 – Os catálogos solicitados devem ser entregues no envelope proposta ou habilitação, não serão aceitos catálogos que estiverem fora de um destes envelopes.

8 – ISENÇÃO DE ICMS

8.1 - De acordo com os Decretos Estaduais nº 1.261/03, de 14.05.2003, e nº 1.546/03, de 04.07.2003, **ambos contemplados no item 73-B do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS do Paraná, editados com amparo no Convênio ICMS 26/03 aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária,** a operação INTERNA de venda (ou prestação de serviços de competência estadual) do objeto desta licitação é beneficiado pela isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.

8.2 - Esta isenção do ICMS não se aplica aos seguintes casos:

8.2.1 - às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.

8.2.2 - às aquisições de produtos efetuadas junto à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e,

8.2.3 - às aquisições efetuadas com verbas de pronto pagamento.

8.3 - Assim, nos demais casos, todas as empresas **paranaenses**, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

8.4 - Para melhor esclarecimento, apresenta-se o seguinte exemplo: se a empresa vai cotar um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, no caso R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes.

8.5 - As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da **operação são encargos das empresas cotantes**, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.

8.6 - A empresa adjudicatária deverá emitir o documento fiscal com o valor total líquido, ou seja, sem o ICMS. Assim, utilizando o mesmo exemplo do item 8.4, a nota fiscal deverá ser emitida no valor de R\$ 82,00 e preenchida indicando os seguintes dados adicionais:

8.6.1 – *Demonstração do desconto:*



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

	<i>Preço total com ICMS.....R\$ 100,00</i>
i.	<i>Desconto referente à isenção do ICMS.. R\$ 18,00</i>
ii.	<i>Preço total sem ICMS.....R\$ 82,00</i>

8.6.2 – No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.4.

9.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por **item**). Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

9.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item **9.4**, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

9.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

9.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço unitário**, nos termos do inciso VII do art. 49º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

uma proposta válida.

9.12 – Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/06:

9.12.1 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.12.2 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do item 6.5 deste edital.

9.12.3 – O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.12.4 - Para efeito do disposto no item **9.12.3** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances e assim que convidada pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.12.3** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.12.6 - O disposto no item **9.12** deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12.7 – Nas situações previstas nos itens **9.8** e **9.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.2 – No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados por item, na ordem de sua classificação.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

10.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b.1) Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

e) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V.

g) declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VI.

h) Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. **Validade da Certidão:** Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias** de emissão anteriores a abertura do certame.

h.1) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da Certidão vencida.

h.2) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

10.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (**Alvará**) ou Estadual (**CICAD**), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do INSS pode ser obtida no site: <http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/PCND1/PCND1.HTML>

A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

10.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4 – Para qualificação técnica:

a) **Certificado de Licença Sanitária**, da sede da proponente, dentro da validade.

b) **Autorização de Funcionamento**, da proponente, emitida pela **Anvisa**, ou cópia do D.O. (Diário Oficial), perfeitamente legível.

c) Cópia do **Registro dos materiais no Ministério da Saúde (ANVISA)**, inclusive para produtos importados e os representantes legais das empresas.

c.1) Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto_correlato/consulta_correlato.asp ou cópia do Diário Oficial, **devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.**

c.2) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar **cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação**, acompanhada de cópia do registro vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do registro com data mínima de 6 (seis) meses antes do seu vencimento, considerando dia, mês e ano, de acordo com o § 6º do art. 12 da Lei nº 6360/76.

c.3) Os produtos importados devem possuir o **registro no Ministério da Saúde**, bem como o representante legal registrado no Ministério da Saúde.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

d) As empresas deverão apresentar **cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro** (certificado de cadastramento), se for o caso, emitido pela ANVISA, para os itens dispensados de registro, porém não dispensados de cadastro (Resolução nº RDC 185/01 e Resolução RDC nº 260/02) Válido somente para produtos e equipamentos médicos.

f) **Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos no qual o descritivo faz tal exigência. Para os produtos cujo o registro da Anvisa foi concedido a partir de 2009 fica isento a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, conforme RDC nº 25 de 21 de março de 2009.**

10.1.5 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples autenticada. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.1.5.1 – **Apresentar preferencialmente os documentos na ordem listada no edital para facilitar a conferência da documentação.**

10.1.6 - **Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:**

a) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.

b) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 - A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida, conforme consultas a serem realizadas via Internet, pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio;



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

10.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente (**item 10**) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência.

10.4 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias **originais** da documentação que será autenticada.

10.5 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens **4.1, 6.1 e 6.4**, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

10.7 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.8 - **As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.1.2, alíneas “a” e “b”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento.**

10.9 - Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite apontada pelo HUOP, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

eficácia.

11.3 – A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

11.4 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

11.5 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

11.6 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **11.4**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

12 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, devidamente justificado.

12.2 – Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de algum item constante do Anexo I, poderá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

13.1.1 - O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

13.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1 – Constatada a necessidade dos produtos, a UNIOESTE Campus de Cascavel ou o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **7.4** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

14.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.

14.3 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

14.4 - Os prazos de que tratam o item **14.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.5 – **Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.**

15 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

15.2 - Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente:

15.2.1 - No Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

15.2.2 – Na Farmácia Escola da UNIOESTE Campus de Cascavel, na Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário – CEP 85.819-110 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da insituição, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

15.3 - A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

15.3.1. Na ocorrência do previsto no item **15.3**, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

16 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

16.1 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

16.2 – O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a insituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item **18.4** deste Edital.

16.2.1 - No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

16.3 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

16.4 - Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a **numeração dos lotes e data de validade** dos objetos entregues.

16.4.1 - A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é **OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;**

16.4.2 - A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);**



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

16.5 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16.6 – Sempre que a instituição julgar necessário, as empresas com itens registrados no processo licitatório, deverão oferecer capacitação e/ou treinamento.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

17.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

17.3 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

17.4 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.10302084.178 (Unioeste), 4760.10302184.170 (Funsauúde) e 4534.12364084.127 rubricas 33903021, 33903025, 33903027, 33903029, nas fontes 100 e 250.

17.5 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **Anexo I**.

18 – PENALIDADES

18.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos,



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

18.3 – O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

18.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a instituição poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.

18.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

18.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

18.8 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

18.9 - As sanções administrativas previstas neste item **18** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, e da Instrução de Serviço n.º 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004.

19 – DOS RECURSOS

19.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

aproveitamento.

19.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

20 – ANEXOS DO EDITAL

20.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

21 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

21.1 - Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

a) O Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b) A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;

c) Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em via única, providenciar a(s) assinatura(s), postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;

21.1.1 - A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, fac-símile, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição.

21.1.2 - A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” e “d” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

22.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

22.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

22.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.

22.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 10/05), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme item **21.9** deste edital.

22.7.1 - A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura do certame, ou seja, dia 13/05. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

22.7.2 - A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 72 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

22.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

22.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na **Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE)**, à **Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22.10 - **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-ítem, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.**

22.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

22.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 29 de abril de 2013.

Karine D. Byhain Souza
Pregoeira

Paulo Sérgio Wolff
Reitor



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO I – Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Razão Social: _____

Endereço: _____ Fone: _____ Fax: _____

Para agilizar o processo solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta em pen drive ou CD, conforme descreve o programa APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY, dentro do site www.unioeste.br/huop, no link licitações, na pasta do Pregão Presencial 014/2013. O preenchimento da proposta deverá seguir os passos apontados no programa que deverá ser baixado.

A planilha em formato txt. está disponível no mesmo link acima apontado, dentro da pasta do Pregão Presencial 014/2013.

A proposta eletrônica deverá ser entregue ao progeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
1	36006	Absorvente higiênico hospitalar, com 45cm de comprimento, 13 cm de largura e 1,5 de espessura. Confeccionado com material absorvente, hipoalergênico, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, com adesivo, dimensão mínima de 11,5cm e máxima de 20cm de comprimento, 5cm de largura, 1cm de espessura, com data de validade e dados de identificação e procedência.	Pç	30.000,0000	0,3860	S/N/N
2	234	Atadura de crepe 06cm x 1,8m, confeccionada em algodão cru com 13m fios p/ cm2 com bordas delimitadas, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, com espessura e textura uniformes, resistente, isenta de lanugem, impurezas e fios solto	un	4.000,0000	0,3850	S/N/N
3	36045	Bisturi descartável n.º 10 estéril com cabo, embalagem com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	un	200,0000	1,1500	S/N/N
4	36046	Bisturi descartável n.º 11 estéril com cabo, embalagem com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	un	200,0000	1,1500	S/N/N
5	36047	Bisturi descartável n.º 12 estéril com cabo, embalagem com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	un	200,0000	1,1500	S/N/N
6	36048	Bisturi descartável n.º 15 estéril com cabo, embalagem com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	un	300,0000	1,1500	S/N/N
7	60503	Blefar para prematuro para oftalmologia medindo de 3 à 4cm em inox.	Pç	3,0000	64,6800	N/S/N
8	964	Cotonetes descartáveis com hastes de polipropileno, com cabeça de algodão embalagem com 75 unidades, com dados de identificação,	CX	4.000,0000	1,5500	S/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

9	51337	procedência. Barra de Erich em Aço Inox com aletas para bloqueio intermaxilar, para uso em cirurgia crânio-facial, comprimento de 1m com dados de identificação e procedência.	Pç	5,0000	161,1800	S/S/N
10	21721	Esfigmomanometro aneróide completo composto por manômetro cromado, com escala de 0-260 mmHg no mínimo, intervalada a cada 2 mmHg, com marcas de graduação bem delineadas e nítidas, e ponteiro que cubra no mínimo 1/3 das marcações, deve possuir as seguintes inscrições: unidade de pressão utilizada; marca e modelo; pera insufladora e manguito em látex, com válvula anti-refluxo de ar; braçadeira em nylon impermeável e antialérgico, compatível com braço de 24 a 30 cm (+/- 2 cm) de diâmetro, a braçadeira deve trazer impressas as seguintes informações: circunferência do braço para qual ela se destina em cm, marcações indicativas do seu correto posicionamento e fechamento em torno do braço ou deve ser dotada de dispositivo que impeça sua utilização fora das dimensões previstas pelo fabricante, marcação que indique o centro do manguito para o correto posicionamento da braçadeira sobre a artéria. O número de série e ano de fabricação deve constar no dispositivo indicador do instrumento ou em local facilmente visível próximo ao dispositivo indicador. Deve possuir manual em português com as seguintes informações: nome, marca, modelo e endereço do fabricante, lote de fabricação, modo correto de uso e leitura, especificações técnicas, instruções de limpeza e manutenção, riscos decorrentes do mau uso, número e data da Portaria do Inmetro que aprovou o instrumento. Registro no Ministério da Saúde.	Pç	200,0000	65,0000	S/S/N
11	1060	Cateter para anestesia peridural 16G, centimetrado em toda a sua extensão de modo a orientar a profundidade da inserção, ponta atraumática com orifícios laterais, estéril, com dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde.	Pç	20,0000	16,7400	S/N/N
12	36137	Cateter para anestesia peridural 18G, centimetrado em toda a sua extensão de modo a orientar a profundidade da inserção, ponta atraumática com orifícios laterais, estéril, com dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde.	Pç	20,0000	16,4400	S/N/N
13	36153	Cinta para máscara de anestesia tamanho pequeno em silicone, com dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde	Pç	5,0000	42,0000	S/N/N
14	56234	Conjunto escova/esponja seca de 8cm X 4cm, estéril, com cerdas plástico, embalado individualmente com material impermeável, com data de validade, dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde	Pç	40.000,0000	1,3000	S/N/N
15	53555	Esparadrapo micropore 12,5mmx10m, confeccionado em tecido microporoso no dorso, e a face interna revestida com massa adesiva com boa aderência, hipoalergênico, enrolado em carretel, com data de validade e dados de identificação e procedência, e registro no Ministério da Saúde.	RI	1.040,0000	1,9900	S/N/N
16	36302	Esparadrapo tipo micropore 25mm X	RI	2.000,0000	2,7700	S/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

17	36013	10m,confeccionado em tecido microporoso no dorso, e a face interna revestida com massa adesiva com boa aderência, hipoalergênico, enrolado em carretel, embalagem com data de validade, dados de identificação e procedência.	RI	5.000,0000	4,4000	S/N/N
18	47672	Esparadrapo micropore 50mmx10m, confeccionado em tecido microporoso no dorso, e a face interna revestida com massa adesiva com boa aderência, hipoalergênico, enrolado em carretel,com data de validade e dados de identificação e procedência, e registro no Ministério da Saúde.	Pç	800,0000	1,4400	S/N/N
19	47671	Espéculo vaginal descartável, tamanho pequeno, produzido em poliestireno cristal permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Embalagem estéril com dados de Identificação, procedência, e registro no Ministério da Saúde.	Pç	1.000,0000	1,2100	S/N/N
20	51180	Espéculo vaginal descartável, tamanho médio, produzido em poliestireno cristal permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável.Embalagem individual, estéril, com dados de Identificação, procedência, e registro no Ministério da Saúde	Pç	30,0000	27,4200	S/N/N
21	4399	Exercitador pulmonar (respirador de incentivo) para uso individual de exercícios respiratórios de resistência. Em polipropileno. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de validade e registro (vigente) no Ministério da Saúde.	un	800,0000	10,1900	S/N/N
22	4510	Fio de Kirchner, confeccionado em aço inoxidável, com marcação da numeração impressa no fio, para ser utilizado em cirurgias ortopédicas, número 2,0 com registro no Ministério da Saúde	un	500,0000	12,1200	S/N/N
23	969	Fio de Steiman, confeccionado em aço inoxidável, com marcação da numeração impressa no fio, para ser utilizado em cirurgias ortopédicas, número 2,5 com registro no Ministério da Saúde.	un	15.000,0000	0,5800	S/N/N
24	36329	Fixador estéril para cateteres periféricos de tecido macio, com dorso de rayon e poliéster resistente a água, não oclusiva, com adesivo de acrilato hipoalergênico, com data de validade, dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	Fr	300,0000	1,5900	S/N/N
25	53533	Gel para Ultra-sonografia, pH neutro, incolor e não gorduroso, embalagem de 100gr contendo dados de identificação, procedência, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	Pç	5,0000	100,0000	S/S/N
26	53534	Kit Cpap nasal infantil completo, composto de canula de silicone, e traqueias e conectores, tamanho Nº 0, com registro no Ministério da Saúde.	Pç	5,0000	100,0000	S/S/N
		Kit Cpap nasal infantil completo, composto de canula de silicone, e traqueias e conectores, tamanho Nº 1, com registro no Ministério da Saúde.				



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

27	53535	Kit Cpap nasal infantil completo, composto de canula de silicone, e traqueias e conectores, tamanho Nº 2, com dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde.	Pç	5,0000	100,0000	S/S/N
28	53536	Kit Cpap nasal infantil completo, composto de canula de silicone, e traqueias e conectores, tamanho Nº 3, com dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde.	Pç	5,0000	100,0000	S/S/N
29	12416	Lâmina para Faca de Enxerto (Faca de Blair) de 6 polegadas, dados de identificação e procedência.	Pç	100,0000	68,7700	S/S/N
30	38971	Caneta para bisturi/eletrocautério EMAI, controle manual, para alta cirurgia embalagem com dados de identificação procedência e registro no Ministério da Saúde.	Pç	5,0000	185,4000	S/N/N
31	51336	Caneta para alta cirurgia bisturi/eletrocautério EMAI BP-400, controle por pedal, com eletrodo confeccionado em aço inoxidável, autoclavável em formato e pá, medindo 7,5 cm,reta, embalagem com dados de identificação procedência e registro no Ministério da Saúde.	Pç	5,0000	105,3000	S/N/N
32	33495	Luva plástica em EVA - Etileno Vinil Acetato, descartável, estéril, ambidestra, com 5 dedos, sensibilidade tátil, boa selagem em toda a sua extensão, dobrada em sua embalagem de forma que possibilite o calçamento sem contaminação da luva, exceto o punho, por onde a luva será retirada do invólucro. Embalagem individual, identificada com data de validade, de fabricação, lote, registro no MS, tipo de esterilização e procedência do produto. Registro vigente no Ministério da Saúde.	un	90.000,0000	0,0857	S/N/N
33	51526	Manguito adulto para mensuração de pressão arterial não-invasiva (PANI), original, para monitor multiparamétrico modelo VIRIDIA, marca PHILIPS/HP/AGILENT, com dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde.	Pç	6,0000	220,0000	N/S/N
34	1026	Máscara descartável, com elástico, tripla com clip, com filtro, hipoalergênica, atóxica, confeccionada em tela não tecido, com presilha p/ moldar o nariz, formato anatômico com prega central no sentido horizontal, proporcionando adequada cobertura do rosto e filtragem bacteriana no duplo sentido com data de validade e dados de identificação e procedência, e registro no Ministério da Saúde.	Pç	130.600,0000	0,1160	S/N/N
35	1027	Máscara descartável, com tiras, tripla com clip, com filtro, hipoalergênica, atóxica, confeccionada em tela não tecido, com presilha p/ moldar o nariz, formato anatômico com prega central no sentido horizontal, proporcionando adequada cobertura do rosto e filtragem bacteriana no duplo sentido embalagem dados de identificação e procedência, e registro no Ministério da Saúde.	Pç	90.500,0000	0,1150	S/N/N
36	4157	Pera de borracha para aparelho de ECG, dados de identificação e procedência.	Pç	100,0000	3,7100	S/N/N
37	60483	Pinça de ordenha, utilizada para ordenha de prolongamento dos drenos de tórax, composta por dois rolamentos em sua extremidade, em aço inox e com no mínimo 18 cm de comprimento. Embalagens com dados de identificação, procedência, lote e registro no Ministério da Saúde. Garantia de no mínimo 5 anos.	Pç	3,0000	380,0000	N/S/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

38	696	Sapatilha tipo propé descartável, hipoalergênica, gramatura mínima 30gr/m ² , atóxica, confeccionada em tela não tecido, proporcionando adequada cobertura dos pés. Embalagem com data de validade e dados de identificação e procedência, registro no Ministério da Saúde.	un	100.000,0000	0,1190	S/N/N
39	69	Seringa 10ml descartável, estéril, em plástico transparente, atóxico, apirogênico, êmbolo de borracha siliconizada, cilindro com escala de graduação visível, bico central ou lateralizado universal luer slip, sem agulha com abas para abertura em pétalas, embalagem individual com dados de identificação e procedência certificado de boas praticas de fabricação nacional, registro no Ministério da Saúde.	un	450.400,0000	0,2290	S/N/N
40	90	Seringa 20ml descartável, estéril, em plástico transparente, atóxico, apirogênico, êmbolo de borracha siliconizada, cilindro com escala de graduação visível, bico central ou lateralizado luer slip, sem agulha com abas para abertura em pétalas, embalagem individual, com dados de identificação e procedência certificado de boas praticas de fabricação nacional, registro no Ministério da Saúde	un	240.600,0000	0,3160	S/N/N
41	40	Seringa 03ml descartável, estéril, em plástico transparente, atóxico, apirogênico, êmbolo de borracha siliconizada, cilindro com escala de graduação visível, bico central luer slip universal, sem agulha, com abas para abertura em pétalas, embalagem individual com dados de identificação e procedência certificado de boas praticas de fabricação nacional, registro no Ministério da Saúde.	un	75.600,0000	0,1250	S/N/N
42	68	Seringa 05ml descartável, estéril, em plástico transparente, atóxico, apirogênico, êmbolo de borracha siliconizada, cilindro com escala de graduação visível, bico central luer slip universal, sem agulha, com abas para abertura em pétalas, embalagem individual, com dados de identificação e procedência certificado de boas praticas de fabricação nacional, registro no Ministério da Saúde.	un	160.500,0000	0,1350	S/N/N
43	36419	Sonda de Petzer nº 10, confeccionada em latex, embalagem individual estéril dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde. Sonda de Pezzer Nº 10	Pç	20,0000	31,2500	S/N/N
44	36420	Sonda de Petzer nº 12, confeccionada em latex, embalagem individual estéril dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	Pç	20,0000	31,2500	S/N/N
45	36423	Sonda de Petzer nº 14, confeccionada em latex, embalagem individual estéril dados de identificação e procedência. Registro no Registro no Ministério da Saúde.	Pç	20,0000	31,2500	S/N/N
46	36424	Sonda de Petzer nº 16, confeccionada em latex, embalagem individual estéril dados de identificação e procedência. Registro no Registro no Ministério da Saúde	Pç	20,0000	31,2500	S/N/N
47	36425	Sonda de Petzer nº 18, confeccionada em latex, embalagem individual estéril dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	Pç	20,0000	31,2500	S/N/N
48	36426	Sonda de Petzer nº 20, confeccionada em latex, embalagem individual estéril dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	Pç	20,0000	31,2500	S/N/N
49	36427	Sonda de Petzer nº 22, confeccionada em latex, embalagem individual estéril dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	Pç	20,0000	31,2500	S/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

50	1101	Sonda de Foley nº 14 duas vias com balão de 50 ml, estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar registrados em local visível de forma permanente, embalado individualmente, com abas para abertura em pétalas, dados de identificação e procedência, registro no Ministério da Saúde	Pç	700,0000	2,7300	S/N/N
51	1102	Sonda de Foley nº 16 duas vias com balão de 50 ml, estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar registrados em local visível de forma permanente, embalado individualmente, com abas para abertura em pétalas, dados de identificação e procedência, registro no Ministério da Saúde	Pç	2.600,0000	2,7300	S/N/N
52	1103	Sonda de FOLLEY nº18- duas vias com balão de 50ml, estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar registrados em local visível de forma permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com abas p/ abertura em pétalas, com data de validade, dados de identificação, procedência e tipo de esterilização, registro no Ministério da Saúde.	Pç	700,0000	2,8500	S/N/N
53	1104	Sonda de FOLLEY nº20- duas vias c/ balão de 50ml, estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar registrados em local visível de forma permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com abas p/ abertura em pétalas, com data de validade, dados de identificação e procedência e tipo de esterilização. Registro no Ministério da Saúde.	Pç	300,0000	2,7300	S/N/N
54	1105	Sonda de Foley nº 22 duas vias com balão de 50 ml, estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar registrados em local visível de forma permanente, embalado individualmente, com abas para abertura em pétalas, dados de identificação e procedência, registro no Ministério da Saúde	Pç	300,0000	3,1000	S/N/N
55	1106	Sonda de Foley nº 24 duas vias com balão de 50 ml, estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar registrados em local visível de forma permanente, embalado individualmente, com abas para abertura em pétalas, dados de identificação e procedência, registro no Ministério da Saúde	Pç	140,0000	3,3400	S/N/N
56	1108	Sonda de Foley nº 08 duas vias com balão de 50 ml, estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar registrados em local visível de forma permanente, embalado individualmente, com abas para abertura	Pç	160,0000	3,8300	S/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

57	1099	em pétalas, dados de identificação e procedência, registro no Ministério da Saúde Sonda de Foley nº 10 duas vias com balão de 50 ml, estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar registrados em local visível de forma permanente, embalado individualmente, com abas para abertura em pétalas, dados de identificação e procedência, registro no Ministério da Saúde	Pç	150,0000	3,8100	S/N/N
58	36438	Sonda Malecot nº 10, confeccionada em latex, embalagem individual estéril dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	Pç	10,0000	33,0000	S/N/N
59	36439	Sonda Malecot nº12, confeccionada em latex, embalagem individual estéril dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	Pç	10,0000	33,0000	S/N/N
60	36440	Sonda Malecot nº14, confeccionada em latex, embalagem individual estéril dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	Pç	10,0000	33,0000	S/N/N
61	36442	Sonda Malecot nº 16, confeccionada em latex, embalagem individual estéril dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	Pç	10,0000	33,0000	S/N/N
62	36444	Sonda Malecot nº18, confeccionada em latex, embalagem individual estéril dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	Pç	10,0000	33,0000	S/N/N
63	36445	Sonda Malecot nº20, confeccionada em latex, embalagem individual estéril dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	Pç	10,0000	33,0000	S/N/N
64	36446	Sonda Malecot nº22, confeccionada em latex, embalagem individual estéril dados de identificação e procedência e registro no Ministério da Saúde.	Pç	10,0000	33,0000	S/N/N
65	36447	Sonda Malecot nº24, confeccionada em latex, embalagem individual estéril dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	Pç	10,0000	33,0000	S/N/N
66	36448	Sonda Malecot nº 26, confeccionada em latex, embalagem individual estéril dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	Pç	10,0000	33,0000	S/N/N
67	51175	Sonda nasoenteral nº 10 com ponta distal , estéril, confeccionada em poliuretano, bio-compatível, macia, flexível, radiopaca, com marcas de medida em toda a sua extensão, com marcação visível do tamanho e do fabricante na sonda, mandril flexível em aço inoxidável, conexão universal, com 105 a 110 cm de comprimento, embalagem asséptica ,individual em papel grau cirúrgico, com data de validade, dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde	Pç	260,0000	15,0000	S/N/N
68	36580	Tube de ventilação modelo Donaldson 1021, embalagem com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	Pç	36,0000	74,5000	S/N/N
69	53567	Cilindro em aço para armazenagem de oxigênio medicinal, na cor verde com Certificado válido para casco e válvula, expedido pelo Inmetro ou instituto equivalente - Capacidade de 1,0 m3 (B1).	Pç	20,0000	650,0000	N/S/N
72	57557	Broca confeccionada em aço inox, estéril, original do perfuradores pneumáticos MACOM MA9000, tamanho 2,5 mmX 15 cm, com dados de identificação, registro na Ministerio da Saúde.	un	12,0000	195,0000	N/S/N
74	959	Cadarço de algodão tipo sarja com largura de 10 a	RI	1.000,0000	10,0000	S/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

75	21601	12mm, rolo com 50m. Filtro para incubadora Vision Fanen 2186 , com dados de identificação e procedência e registro no Ministério da Saúde	un	15,0000	82,5000	S/S/N
76	38951	Agulha descartável para anestesia raquidiana 25G x 31/2", bísel do tipo Quincke, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor (laranja), tamanho 0,53 x 88mm, embalagem individual estéril, com abertura em pétala, com data de validade, dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde	un	2.200,0000	3,8000	S/N/N
77	36020	Agulha descartável para anestesia raquidiana 26G x 31/2", bísel do tipo Quincke, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor (preta) tamanho 0,47 x 88mm embalagem individual estéril, com abertura em pétala, com data de validade, dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde	un	2.000,0000	4,7000	S/N/N
78	58	Agulha descartável para anestesia raquidiana 27G x 31/2" , bísel do tipo Quincke, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor (branco), tamanho 0,42 x 88mm, embalagem individual estéril, com abertura em pétala, com data de validade, dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde	un	3.000,0000	4,7900	S/N/N
79	36	Agulha descartável, 30x 8 atóxica, apirogênica, cânula de aço cromoníquel, inoxidável parede fina, siliconização uniforme, bísel trifacetado, cone luer, com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétala, com data de validade e dados de identificação e procedência registro no Ministério da Saúde.	un	300.300,0000	0,0600	S/N/N
80	49672	Bolsa para colostomia para uso adulto, com resina recortável recoberta com papel siliconizado com guia de medição impressa, aberta, em material flexível, com clamp de selagem reutilizável, embalagem individual, dados de identificação e procedência registro no Ministério da Saúde	un	2.000,0000	10,8000	S/N/N
81	53627	Dispositivo intravenoso para acesso periférico nº14G com sistema de segurança, com 4.5 a 5.0cm de comprimento x 2.1mm de diâmetro; cateter externo confeccionado em poliuretano, flexível, transparente, radiopaco; com câmara de refluxo em cristal transparente, agulha siliconizada com bísel triangulado e trifacetado; protetor agulha/cateter,conector luer lock, codificado em cores, apresenta ranhuras para fixação. Deve possuir sistema de proteção ativo ou passivo, reduzindo o risco de acidentes perfuro-cortantes e acidentes com material biológico. Estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente em filme e papel grau cirúrgico, com para abertura em pétalas, com as seguintes informações em português: data de validade, dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde.	un	3.000,0000	2,6600	S/N/N
82	57620	Dispositivo intravenoso para acesso periférico nº16G com sistema de segurança, com 4,5 a 5,0cm de comprimento x 1,8 a 2,1mm de diâmetro; cateter externo confeccionado em poliuretano, flexível, transparente, radiopaco; com câmara de refluxo em cristal transparente, agulha siliconizada com bísel triangulado e trifacetado; protetor agulha/cateter,conector luer lock, codificado em	un	6.000,0000	2,6600	S/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

		cores, apresenta ranhuras para fixação. Deve possuir sistema de proteção ativo ou passivo, reduzindo o risco de acidentes perfuro-cortantes e acidentes com material biológico. Estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente em filme e papel grau cirúrgico, com para abertura em pétalas, com as seguintes informações em português: data de validade, dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde.				
83	53630	Dispositivo intravenoso para acesso periférico nº18G com sistema de segurança, com 3,0 a 4.5 cm de comprimento x 1,3mm de diâmetro; cateter externo confeccionado em poliuretano, flexível, transparente, radiopaco; com câmara de refluxo em cristal transparente, agulha siliconizada com bísel triangulado e trifacetado; protetor agulha/cateter,conector luer lock, codificado em cores, apresenta ranhuras para fixação. Deve possuir sistema de proteção ativo ou passivo, reduzindo o risco de acidentes perfuro-cortantes e acidentes com material biológico. Estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente em filme e papel grau cirúrgico, com para abertura em pétalas, com as seguintes informações em português: data de validade, dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde.	un	12.000,0000	2,5600	S/N/N
84	53632	Dispositivo intravenoso para acesso periférico nº20G com sistema de segurança, com 3,0 a 3,2 cm de comprimento x 0,9 a 1,1mm de diâmetro; cateter externo confeccionado em poliuretano, flexível, transparente, radiopaco; com câmara de refluxo em cristal transparente, agulha siliconizada com bísel triangulado e trifacetado; protetor agulha/cateter,conector luer lock, codificado em cores, apresenta ranhuras para fixação. Deve possuir sistema de proteção ativo ou passivo, reduzindo o risco de acidentes perfuro-cortantes e acidentes com material biológico. Estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente em filme e papel grau cirúrgico, com para abertura em pétalas, com as seguintes informações em português: data de validade, dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde.	un	16.000,0000	2,3400	S/N/N
85	53633	Dispositivo intravenoso para acesso periférico nº22G com sistema de segurança, com 2.5 a 2,6cm de comprimento x 0,9mm de diâmetro; cateter externo confeccionado em poliuretano, flexível, transparente, radiopaco; com câmara de refluxo em cristal transparente, agulha siliconizada com bísel triangulado e trifacetado; protetor agulha/cateter,conector luer lock, codificado em cores, apresenta ranhuras para fixação. Deve possuir sistema de proteção ativo ou passivo, reduzindo o risco de acidentes perfuro-cortantes e acidentes com material biológico. Estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente em filme e papel grau cirúrgico, com para abertura em pétalas, com as seguintes informações em português: data de validade, dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde.	un	10.000,0000	2,3400	S/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

86	53646	Dispositivo intravenoso para acesso periférico nº24G com sistema de segurança, com aproximadamente 1,9cm de comprimento x 0,7 mm de diâmetro; cateter externo confeccionado em poliuretano, flexível, transparente, radiopaco; com câmara de refluxo em cristal transparente, agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado; protetor agulha/cateter,conector luer lock, codificado em cores, apresenta ranhuras para fixação. Deve possuir sistema de proteção ativo ou passivo, reduzindo o risco de acidentes perfuro-cortantes e acidentes com material biológico. Estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente em filme e papel grau cirúrgico, com para abertura em pétalas, com as seguintes informações em português: data de validade, dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde.	un	6.000,0000	2,3400	S/N/N
87	53647	Dispositivo intravenoso para acesso periférico nº24G com sistema de segurança, com aproximadamente 1,4 cm de comprimento x 0,7 mm de diâmetro; cateter externo confeccionado em poliuretano, flexível, transparente, radiopaco; com câmara de refluxo em cristal transparente, agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado; protetor agulha/cateter,conector luer lock, codificado em cores, apresenta ranhuras para fixação. Deve possuir sistema de proteção ativo ou passivo, reduzindo o risco de acidentes perfuro-cortantes e acidentes com material biológico. Estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente em filme e papel grau cirúrgico, com para abertura em pétalas, com as seguintes informações em português: data de validade, dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde.	un	9.000,0000	3,2500	S/N/N
88	16430	Compressa de gaze hidrófila, 100% algodão, estéril, medindo 7,5x7,5cm, com no mínimo 13 fios/cm2, 8 dobras, textura uniforme,sem desfiamento,trama fechada, cor branca, isenta de impurezas, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico, abertura em pétalas ,com data de validade, dados de identificação , procedência e registro no Ministério da Saúde	env	60.000,0000	0,4020	S/N/N
90	50612	Kit para ligadura elástica de varizes esofágicas 4,6,10 para endoscopia com tambor com 6 bandas elásticas em latex, manopla, cateter e adaptador para irrigação, com dados de identificação e procedencia e registro no Ministério da Saúde.	un	16,0000	1.250,0000	S/S/N
91	63230	Esfigmomanometro aneróide completo com base e rodízios, composto por manômetro grande de aproximadamente 14 cm (± 2cm) de fácil visualização, capaz de girar no mínimo 90°, escala de 0-260 mmHg no mínimo, intervalada a cada 2 mmHg, com marcas de graduação bem delineadas e nítidas, e ponteiro que cubra no mínimo 1/3 das marcações, deve possuir as seguintes inscrições: unidade de pressão utilizada; marca e modelo; pera insufladora e manguito livre de látex, com válvula anti-refluxo de ar; tubo espiralado ou não, com no mínimo 1,5m de comprimento que possibilite o posicionamento da braçadeira em membros superiores e inferiores, braçadeira em nylon impermeável e antialérgico, compatível com braço	Pç	30,0000	604,5000	S/S/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

de 24 a 30 cm (+/- 2 cm) de diâmetro, a braçadeira deve trazer impressas as seguintes informações: circunferência do braço para qual ela se destina em cm, marcações indicativas do seu correto posicionamento e fechamento em torno do braço ou deve ser dotada de dispositivo que impeça sua utilização fora das dimensões previstas pelo fabricante, marcação que indique o centro do manguito para o correto posicionamento da braçadeira sobre a artéria. O número de série e ano de fabricação deve constar no dispositivo indicador do instrumento ou em local facilmente visível próximo ao dispositivo indicador. Suporte móvel, composto por no mínimo 03 rodízios, com ajuste de altura e giro de 360° para facilitar a visão. Deve possuir manual em português com as seguintes informações: nome, marca, modelo e endereço do fabricante, lote de fabricação, modo correto de uso e leitura, especificações técnicas, instruções de limpeza e manutenção, riscos decorrentes do mau uso, número e data da Portaria do Inmetro que aprovou o instrumento. Registro no Ministério da Saúde/Esfigmomanometro Anaeroide de piso

AMOSTRAS E CATÁLOGOS:

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que sua amostra ou catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor.

Para os itens nos quais são solicitados amostra e catálogo, a amostra servirá apenas para visualização do material, sendo devolvida a amostra para a empresa no final do certame, restando apenas o catálogo.

Os catálogos solicitados para as empresas para comprovação de marca e modelo de material previsto em proposta, somente serão aceitos no formato original, ou cópia de boa qualidade previamente impressa. Devem possuir claramente as informações do modelo proposto e medidas aproximadas quando pertinente.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000304/2013

Pregão Presencial 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

03 – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data: _____ / _____ / _____

PROPONENTE

Processo nº 000304/2013

Pregão nº 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a).....
....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2013, Processo nº 000304/2013, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 000304/2013

Pregão nº 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2013, Processo nº 000304/2013, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 000304/2013

Pregão nº 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa,
na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a
modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2013, Processo nº 000304/2013, instaurado
pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, declara para os fins de direitos que a
referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo
edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 000304/2013

Pregão nº 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2013, Processo nº 000304/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 000304/2013

Pregão nº 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Processo nº 000304/2013

Pregão nº 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

**DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO
PARANÁ**

ANEXO VII

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº __/__/__

Pela presente Ordem de Fornecimento o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, através de seu....., **ADJUDICA** os objetos abaixo descritos e **AUTORIZA** a Empresa_____, estabelecida à _____, nº __, Cidade_____, Estado_____, CNPJ sob nº _____, a fornecer de acordo com as regras contidas no Sistema de Registro de Preços deste Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, e no procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2013 - HUOP, o bem abaixo descrito, nos seguintes termos:

- 1) Objeto:
- 2) Quantidade:
- 3) Preço unitário:
- 4) Preço total:
- 5) Forma de pagamento:
- 6) Prazo de entrega:
- 7) Prazo de garantia:
- 8) Local de entrega:

Integram e completam a presente Ordem de Compra, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da FORNECEDORA, datada de __/__/__.

_____, em __ de _____ de 200__.

(assinatura da autoridade competente)

Processo nº 000304/2013

Pregão nº 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Processo nº 000304/2013

Pregão nº 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO IX

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2004 - GRE

DATA: 19 de abril de 2004.

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no Sistema de Registro de Preços e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unioeste, considerando o disposto no Art. 15, Inciso II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando o Decreto Estadual nº 1180, de 09 de agosto de 1999; e considerando o Processo nº 5.707.909-6, de 22 de março de 2002, considerando o Decreto n.º 3.555/00,

RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º Fica implantado o Sistema de Registro de Preços a que se refere o Inciso II, Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns indicados no Decreto n.º 3.555/00, para utilização exclusiva no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, obedecendo ao disposto nesta Instrução de Serviço.

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção de melhor proposta de preço a ser utilizado pela entidade elencada no Art. 1º desta Instrução de Serviço.

Art. 3º O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4º A licitação para o registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência ou Pregão.

Art. 5º Caberá, exclusivamente, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, o gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços.

Art. 6º Caberá, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, ou à Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, realizar o procedimento licitatório a que se refere o Art. 4º, *caput*, desta Instrução de Serviço, sendo que a operacionalização do Sistema de Registro de Preços ficará a cargo das Comissões Permanentes e Especiais de Licitação, nomeadas nos termos da Lei nº 8.666/93 ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída na forma da Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00, conforme o caso.

Art. 7º As respectivas Ordens de Compra oriundas dos preços registrados, visando a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns indicados no Decreto n.º 3.555/00, exclusivamente para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, poderão ser emitidas por este ou ainda pela Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Art. 8º A não utilização do registro de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

Art. 9º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar contrato ou outro instrumento equivalente, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços e a legislação em vigor.

§ 1º A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

§ 2º A Administração poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.

Art. 10 A Administração, observados os critérios e condições estabelecidos no edital de licitação, poderá contratar, concomitantemente, dois ou mais fornecedores que tenham preços registrados, na ordem de classificação e na quantidade proposta pelos classificados, nos termos do § 7º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, será permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital de licitação fixar o quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Art. 11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Único - Na hipótese mencionada no *caput* deste Artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou no processo administrativo das aquisições promovidas por dispensa e/ou inexigência de licitação.

Art. 12. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

§ 1º O registro de preços, mantidas as condições da licitação, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o prazo máximo fixado no *caput* deste Artigo, desde que o edital de licitação contenha a previsão de prorrogação e que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

§ 2º O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratados fica obrigado, no prazo de validade do registro, computadas todas as prorrogações, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Art. 13. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do Art. 109, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
- b o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixar de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93;
- d os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II - Pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no Inciso I deste artigo, será feita pela Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas.

§ 3º A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

§ 4º Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Art. 14 Os preços registrados poderão ser revistos na forma e condições constantes no edital, cabendo à Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

Parágrafo Único - Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Art. 15 Os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação da Administração.

Art. 16 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

Parágrafo Único - A impugnação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhada à Unid.ade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

Art. 17 O edital de licitação conterà demais exigências e condições complementares às fixadas nesta Instrução de Serviço.

Art. 18 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00, conforme o caso.

Art. 19 Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Alcibiades Luiz Orlando
Reitor

Processo nº 000304/2013

Pregão nº 014/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2013, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Artigos de Higiene Pessoal; Material para Manutenção de Bens Móveis; Material Hospitalar e Ambulatorial; e Cadarço de Algodão para consumo frequente no no Campus de Cascavel da UNIOESTE e no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da UNIOESTE Campus de Cascavel e do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo.

1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação

do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP ou a UNIOESTE Campus de Cascavel, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

4.2.1. No Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2.2. Na Farmácia Escola da UNIOESTE Campus de Cascavel, na Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário – CEP 85.819-110 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da instituição, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

5.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.8. As atividades de farmácia de manipulação deverão estar de acordo com o exigido na RDC 214/2007, que regulamenta as atividades de Farmácias de Manipulação, bem como as demais legislações vigentes que se relacionam.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de

impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.10302084.178 (Unioeste), 4760.10302184.170 (Funsauúde) e 4534.12364084.127 rubricas 33903021, 33903025, 33903027, 33903029, nas fontes 100 e 250.

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.

7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/93.

8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

REITOR

Representante da empresa

Testemunhas:
